

DOCUMENTOS ANEXOS À ATA

Reunião do dia ____/____/____

Presidente

Assinatura

Secretário

Assinatura

Documento nº _____

Pág. de _____ a _____

**CONCURSO DOCUMENTAL PARA PROFESSOR-COORDENADOR DA ÁREA CIENTÍFICA DE CIÊNCIAS
NATURAIS E EXATAS**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO DE CANDIDATOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) *A avaliação tem como critério de base a divisão em três pontos. Cada um dos pontos e respetiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos candidatos, a saber:*

1 – Desempenho técnico-científico do candidato (DTC)	40%
2 – Capacidade pedagógica do candidato (CP)	35%
3 – Outras atividades relevantes para a missão da ESTG P.PORTO (OAR)	25%

- 2) *As subdivisões de cada um destes três pontos, com a respetiva pontuação, serão os estabelecidos mais adiante neste documento;*
- 3) *Considerar-se-ão como elementos suscetíveis de análise apenas aqueles de que o candidato possa fazer prova objetiva;*
- 4) *Em todos os pontos em que exista uma análise comparativa dos elementos de avaliação apresentados pelos candidatos, o Júri reservar-se-á ao direito de não atribuir a pontuação máxima, caso considere que os elementos apresentados são manifestamente insuficientes;*
- 5) *Qualquer ação ou atributo dos candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha;*
- 6) *Em caso de igualdade pontual, os candidatos serão seriados considerando: primeiro, a pontuação obtida no ponto um da grelha (Desempenho técnico-científico DTC); segundo, a pontuação obtida no ponto dois da grelha (Capacidade pedagógica - CP); terceiro, a pontuação obtida no ponto três da grelha (Outras atividades relevantes para a missão da ESTG|P.PORTO - OAR).*
- 7) *O Curriculum Vitae do candidato, bem como os documentos comprovativos que o acompanham, devem estar organizados de acordo com a grelha do concurso, sob pena de o júri não considerar esses elementos na sua avaliação*

1 – Desempenho técnico-científico candidato (DTC)

A pontuação do Desempenho técnico-científico terá em consideração quatro componentes, às quais serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

1.1 – Publicações científicas	30
1.2 – Participação em atividades e projetos de I&D	30
1.3 – Orientação de trabalhos académicos	20
1.4. – Reconhecimento inter-pares	20

A pontuação relativa às diferentes componentes do Desempenho técnico-científico será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos e referentes aos últimos dez anos, tendo sempre como limite as pontuações acima referidas.

1.1 – Publicações Científicas

Desde que haja enquadramento no tema da área disciplinar em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.1.1	Por cada livro técnico-científico completo ou patente	30
1.1.2	Por cada artigo publicado em revista indexada na Web of Science (SCIE, SSCI)	25
1.1.3.	Por cada artigo publicado em revista indexada Scopus (não incluído na alínea anterior)	20
1.1.4.	Por cada artigo publicado em revista (não incluído nas alíneas anteriores)	10
1.1.5.	Por cada capítulo de livro	10
1.1.6.	Por cada artigo completo (full paper) publicado em atas de congressos ou conferências	5
1.1.7.	Por cada comunicação/publicação não incluída nos pontos anteriores	2,5

Para a componente de publicações científicas serão contabilizados 20 trabalhos no total, selecionados pelo candidato.

Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 30 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

1.2 – Participação em atividades e projetos de I&D

Desde que haja enquadramento no tema da área disciplinar em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.2.1	Diretor ou Subdiretor de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	35
1.2.2	Membro Integrado de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	10
1.2.3	Coordenação global ou institucional dos projetos	30
1.2.4	Participação em projetos financiados	25

Para o cálculo da pontuação, os pontos 1.2.1 e 1.2.2 serão multiplicados pelo número de anos de atividade no exercício da função, até ao limite máximo de cinco anos por cargo exercido, e os pontos 1.2.3 e 1.2.4 serão multiplicados pelo número de ocorrências e realizados nos últimos dez anos.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 30 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

1.3 – Orientação de trabalhos académicos

Serão incluídas na orientação de trabalhos académicos na área científica a concurso as seguintes componentes:

1.3.1. Orientações de dissertação/projeto/estágio de Mestrado	40
1.3.2. Coorientações de dissertação/projeto/estágio de Mestrado	20
1.3.2. Orientações e Coorientações de teses de Doutoramento	60

Para esta componente serão contabilizadas 20 orientações e/ou coorientações concluídas, selecionadas pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 20 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

1.4 – Reconhecimento inter-pares

Serão incluídos no Reconhecimento inter-pares as seguintes componentes considerando a área disciplinar em concurso:

1.4.1. Prémios de publicações científicas ou obtidos em reuniões científicas	10
1.4.2 Chair ou co-chair de eventos científicos	10
1.4.3 Número de citações, excluindo as próprias, usando como referência o Scopus ID	15
1.4.4 Membro do corpo editorial de revistas científicas indexadas (Web of Science ou Scopus)	10
1.4.5 Arguente em júris de provas públicas de Mestrado	15
1.4.6 Arguente em júris de provas públicas de Doutoramento	20
1.4.7 Membro de Júri para atribuição do título de especialista	20

Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências dos pontos 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.4 será multiplicada pela respetiva pontuação.

Para o ponto 1.4.3 serão atribuídos 15 pontos ao valor mais alto, classificando-se os restantes em proporção.

Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências dos pontos 1.4.5 a 1.4.7 será multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 20 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

2 – Capacidade pedagógica do candidato (CP)

A pontuação da Capacidade pedagógica será contabilizada tendo em consideração quatro componentes de serviço, exercidas apenas no âmbito do Ensino Superior, a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

2.1 – Atividade letiva	40
2.2 – Elaboração de recursos didáticos	25
2.3 – Coordenação ou participação em projetos pedagógicos	15
2.4 – Participação em grupos/comissões pedagógicas	10

Para os pontos 2.1 e 2.2, a pontuação será contabilizada a partir da análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e referentes aos últimos dez anos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas.

Para os pontos 2.3 e 2.4 serão contabilizadas 10 itens no total, selecionados pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

2.1 – Atividade letiva

Para a formação da pontuação da Atividade letiva, serão contabilizadas as unidades curriculares lecionadas por cada semestre letivo no domínio da área disciplinar a concurso, atribuindo-se: 10 pontos por unidade curricular lecionada e 3 pontos pela responsabilidade/regência de unidade curricular.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída ao que tiver maior total a pontuação de 40 pontos, classificando-se os outros em proporção.

2.2 – Elaboração de recursos didáticos

O candidato apresenta um dossier dos recursos didáticos utilizados numa unidade curricular, por si selecionada, que será objeto de análise para verificar a sua efetiva qualidade e adequação à área disciplinar a concurso.

Serão considerados quatro níveis de ponderação: muito adequado 100%; adequado 60%; pouco adequado 30%; nada adequado 0%.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação máxima de 25 pontos, classificando-se os outros em proporção.

2.3 – Coordenação ou participação em projetos pedagógicas

Serão contabilizadas o número de ocorrências realizadas nos últimos dez anos – projetos com potencial impacto no processo de ensino/aprendizagem.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação máxima de 15 pontos, classificando-se os outros em proporção.

2.4 – Participação em grupos/comissões pedagógicas

Serão contabilizadas as participações no domínio da área científica a concurso, atribuindo:

2.4.1) Comissão de criação de formações conferentes de grau académico: 5 pontos por cada.

2.4.2) Comissão de criação de formações não conferentes de grau académico com 30 ou mais ECTS ou 750 ou mais horas de contato: 3 pontos por cada

2.4.3) Comissão de criação de formações não conferentes de grau académico com menos de 30 ECTS ou menos de 750 horas de contato: 1 ponto por cada

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 10 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

3 – Outras atividades relevantes para a missão da ESTG|P.PORTO (OAR)

A pontuação do item Outras atividades relevantes para a missão da ESTG|P.PORTO será contabilizado considerando a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e classificando-os proporcionalmente, tendo em conta a duração, responsabilidade dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

3.1 – Presidente ou Vice-Presidente de UO/IES	20
3.2 – Presidente ou Vice-Presidente de órgão de gestão de UO/IES	18
3.3 – Membros de órgão de gestão de UO/IES	5
3.4 – Cargo de Diretor de Departamento, Diretor de Curso ou equivalentes	15
3.5 – Cargo de Vice Diretor de Departamento, de Vice Diretor de Curso ou equivalentes	10
3.6 – Responsabilidade por laboratórios, serviços e gabinetes previstos no organigrama da UO/IES	10
3.7 – Prestação de serviços e/ou consultoria	6
3.8 – Outros cargos organizacionais reconhecidos pela UO/IES (por despacho do responsável da UO/IES)	6

Para o cálculo da pontuação, os pontos 3.1 a 3.6 serão multiplicados pelo número de anos de atividade (ou fração) no exercício da função, até ao limite máximo de cinco anos por cargo exercido.

Os pontos 3.7 e 3.8 serão multiplicados pelo número de ocorrências realizadas nos últimos cinco anos, com um máximo de 10 ocorrências em cada ponto.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação máxima de 100 pontos, classificando-se os outros em proporção.